



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Ibotirama-Bahia através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação/aquisição de Reagentes Laboratoriais, conforme discriminado nas especificações constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibotirama-Bahia, no uso de suas atribuições, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que o poder executivo usará o critério de julgamento MENOR PREÇO proposto.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/04/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no setor de Licitação e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Ibotirama, sito Praça Ives de Oliveira, nº 78, Centro, Ibotirama-BA – CEP: 47.520-000, no horário de 08:00 às 12:00 (Horário de Brasília), em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ibotirama.ba.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível abaixo. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação e contratos, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Ibotirama/Bahia, 16 de abril de 2024

Laércio Silva de Santana
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZOS:

1.1 - O presente Termo tem como objetivo a aquisição de Reagentes Laboratoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, estes produtos que são especificados na planilha abaixo e cujo os valores estimado foram retirados de através de consultas de compras similares no portal disponibilizado pelo o Governo Federal (www.paineldeprescos.planejamento.gov.br).

1.2 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIL-T Gen.3, 250Tests cobas c, Integra	TESTE	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
	CK-MB 100Tests, cobas c/Integra	TESTE	100	R\$ 15,39	R\$ 3.078,00
	HBA1C TQ GEN.3, 150 TESTS, COBA	TESTE	450	R\$ 7,86	R\$ 7.074,00
	INTEGRA COLESTEROL HDL	TESTE	700	R\$ 7,14	R\$ 9.282,00
	INTEGRA ACIDO URICO II	TESTE	400	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
	INTEGRA ALBUMINA II	TESTE	300	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
	INTEGRA ALT/TGP	TESTE	500	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

INTEGRA AMILASE II	TESTE	300	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
INTEGRA AST/TGO	TESTE	500	R\$ 1,71	R\$ 1.539,00
INTEGRA COLESTEROL	TESTE	1200	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
INTEGRA CREATININA JAFFÉ (URINA)	TESTE	700	R\$ 1,36	R\$ 816,00
INTEGRA FERRITINA II	TESTE	200	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
INTEGRA FERRO II	TESTE	200	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
INTEGRA FOSFATASE ALCALINA	TESTE	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
INTEGRA GLICOSE	TESTE	1600	R\$ 1,44	R\$ 1.872,00
INTEGRA LDH II IFCC	TESTE	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
INTEGRA PROTEINAS TOTAIS II	TESTE	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
INTEGRA TRIGLICERIDEOS	TESTE	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
INTEGRA UREIA L	TESTE	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
INTEGRA MAGNESIO	TESTE	250	R\$ 5,67	R\$ 1.417,50



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

INTEGRA ISE SÓDIO	TESTE	250	R\$ 3,56	R\$ 890,00
INTEGRA ISE POTÁSSIO	TESTE	250	R\$ 3,16	R\$ 790,00
INTEGRA ISE CLORO	TESTE	250	R\$ 2,47	R\$ 617,50

O custo estimado total desta aquisição é de R\$ 57.190,00 (cinquenta e sete mil e cento e noventa reais). A vigência da contratação é de 03 (três) meses a partir da data do instrumento de contratação.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa garantir a contínua realização do serviço de exames laboratoriais. Este serviço está entre os principais e mais utilizados recursos no apoio diagnóstico e acompanhamento de pacientes na prática clínica e são relevantes no cuidado continuado do paciente. Os exames são utilizados para detecção de infecções e vírus, também identifica desordens endócrinas primárias ou como consequência de outras patologias, como o diabetes, que cursa como complicação em diversas doenças. Os exames bioquímicos permitem a dosagem de diversas substâncias no sangue, como a ureia, creatinina, que permitem identificar patologias que cursam, ou apresentam, alterações de dosagens como na insuficiência renal, entre outras. As dosagens de enzimas exibem valores que permitem identificar lesões no miocárdio, como os marcadores cardíacos, como acontece no infarto do miocárdio. Assim, os reagentes solicitados representam aqueles minimamente necessários à assistência e o bem comum. Diante do exposto, a presente solicitação expressa a relevância da disponibilidade dos reagentes para a realização dos exames laboratoriais solicitados para a assistência aos pacientes de todo o município.

O município de Ibotirama possui laboratório bem equipado, com exímios profissionais, bioquímicos capacitados, e que está de portas abertas aos pacientes que buscam pelo atendimento, e para estes atendimentos precisamos de toda capacidade laboratorial funcionando perfeitamente. São necessários aparelhos calibrados, reagentes e equipamentos adequados, onde não podemos dispor de um estoque desabastecido.

Assim, considerando que são itens imprescindíveis na prestação da assistência contínua, cuja ausência pode comprometer a integridade física dos pacientes,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

principalmente os internos que fazem acompanhamento através do serviço das Unidades de Saúde, faz-se necessária a aquisição em caráter imediato para o abastecimento dos materiais para diagnóstico laboratorial, sendo classificado como essencial, uma vez que estes mesmos diagnósticos auxilia o corpo clínico na tomada de decisões com base nos seus resultados, proporcionando acompanhamento adequado aos pacientes nos diversos tipos de patologias atendidos pelo Sistema Único de Saúde.

A necessidade da aquisição surgiu ante a criticidade do estoque, a qual foi decorrente do aumento inesperado da demanda de exames, devido o tempo necessário para elaborados das peças que compõe o processo licitatório que visa a aquisição dos mesmos materiais para uso contínuo durante todo o ano de 2024.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Visto que o Centro Municipal de Patologia Clínica possui funcionários capacitados além de estrutura apropriada para a realização in loco deste exame, esta opção maximiza a mão de obra disponível além de ser mais econômica ao erário. Prazo de entrega de resultados:

Com a realização in loco dos exames, o prazo de entrega dos resultados se mostra diminuído (atualmente liberado em até 24 horas após a coleta) em relação ao prazo oferecido por laboratórios terceirizados (de 3 a 5 dias) onde temos o prazo para retirada e logística do material coletado acrescentado ao prazo de processamento da amostra.

A solução proposta para a aquisição de reagentes laboratoriais deve garantir a continuidade e a qualidade dos exames clínicos realizados pelo laboratório. A solução abrange o fornecimento de reagentes químicos necessários para a realização de uma ampla gama de testes diagnósticos

- I. **Integração com Serviços Existentes:** Os reagentes devem ser compatíveis com os equipamentos e procedimentos já em uso no laboratório, evitando a necessidade de alterações significativas na infraestrutura ou nos protocolos existentes.
- II. **Cobertura de Testes Diagnósticos:** A solução deve cobrir todos os testes diagnósticos rotineiramente realizados pelo laboratório, assegurando que não haja interrupção nos serviços prestados aos pacientes.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- III. **Qualidade e Conformidade:** Os reagentes fornecidos devem atender ou exceder os padrões de qualidade estabelecidos pelas autoridades regulatórias, garantindo resultados precisos e confiáveis.
- IV. **Logística e Armazenamento:** O fornecedor deve garantir uma logística eficiente, com entregas programadas que respeitem as condições de armazenamento e a vida útil dos reagentes, assegurando que os mesmos estejam disponíveis quando necessários.
- V. **Suporte Técnico e Treinamento:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico adequado para a resolução de problemas.
- VI. **Sustentabilidade:** A solução deve considerar práticas sustentáveis, incluindo a redução de resíduos e o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, contribuindo para a responsabilidade ambiental do laboratório.
- VII. **Custo-Benefício:** A solução deve apresentar um custo-benefício favorável, levando em consideração não apenas o preço dos reagentes, mas também a eficiência operacional e a redução de desperdícios.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

- I. Da sustentabilidade: A aquisição em questão faz uso de tecnologias modernas com uso eficiente e eficaz de solventes e reagentes com consumo adequado de energia e recursos materiais. Portanto, não são necessárias quaisquer medidas extras relativas à sustentabilidade da aquisição;
- I. Fornecer documentação técnica e certificados de qualidade dos produtos;
- II. Garantir a entrega dos reagentes dentro do prazo acordado, em condições ideais, respeitando a cadeia de frio quando necessário e evitando avarias ou contaminações;
- III. Assegurar a qualidade e a validade dos produtos;
- IV. Atendimento às normas vigentes de qualidade e segurança.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art. 117;
- III. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- V. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, os fiscais do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- VI. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Hospital Regional Velho Chico;
- VII. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- VIII. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária;
- IX. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Não será necessário firmar contrato, conforme disposto no do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído pela nota de empenho de despesa.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- O pagamento será realizado após entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, planilha assinada detalhando a medição e certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Após o regular empenhamento e liquidação da despesa, em favor do (a) contratada;
- Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, por meio de Ordem Bancária de Crédito/Transferência/PIX e/ou mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na hipótese do art. 75, inciso C), da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024., com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

O provisoriamente vencedor deverá apresentar proposta com composição dos valores unitários de cada reagente descrito na planilha acima.

Para fins de habilitação, o provisoriamente vencedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

• **Habilitação Jurídica:**

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• **Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- IV. Certidão negativa de débitos Municipais da sede da empresa Licitante;
- V. Certidão negativa de débitos em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do estado sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;
- VII. Alvará de Funcionamento definitivo, ou referente ao exercício em curso, da sede da licitante.

• **Habilitação de Regularidade Econômico-financeira:**

- I. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede da empresa, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e concordata, em qualquer dos cartórios dos feitos de falência ou concordatas da Comarca de sua sede, caso não haja especificamente Distribuidor Cível na comarca da pessoa jurídica, deverá ser juntado à certidão de falência ou concordata, declaração do cartório expedidor, declarando exercer tal função, expedida há menos de 30(trinta) dias.

9 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato ou instrumento hábil conforme art. 95, será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura ou emissão, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, mediante termo aditivo, nos termos dos Arts. 106 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal de Contrato designado pelo Prefeitura Municipal de Ibotirama-Ba, conforme Portaria nº 009/2024 publicada no sítio eletrônico oficial do município, nº 5814.

11 – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. O preço estimado para a contratação considerou o



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

mínimo de três cotações de cada item, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

12 - DECLARAÇÃO:

O município de Ibotirama não realizou o PCA para o exercício de 2024.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a aquisição:

Unidade/Órgão: 02.05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 2064 Estruturação e Manutenção da Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1600 – Transf. Rec. Sistema Único de Saúde – Custeio SUS – União; 15001002 – Recursos não Vinculados de Imposto – Saúde 15%

14 – METODOLOGIA:

A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Nº 007, de 15 de janeiro de 2024, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

I. Moratória de 1% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- II. Compensatória: entre 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;
- III. Considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;
- IV. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- V. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Der causa à inexecução total do contrato;
- III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

- I. O CONTRATADO apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;
- II. O CONTRATADO fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- As peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Nº 007, de 15 de janeiro de 2024, ou outro que vier a substituí-lo.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Ibotirama, 12 de abril de 2024.

ADEMILTON MENDONÇA SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Matrícula Funcional: 103



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 3698-1512
www.ibotirama.ba.io.org.br